



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I Nº 2.175/2016”

“Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.”

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Luiz Henrique Alves Cruz Júnior.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade, à cidadania.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto
Secretaria Substituta*